



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Gerência de Gabinete

Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 473/2025

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVIC) por meio de Projetos de Fluxo Contínuo do IFMG-Campus Bambuí

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ, nomeado pela Portaria IFMG nº 1195 de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo do Programa Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVIC) por meio de Projetos de Fluxo Contínuo, conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVIC) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação de estudantes do ensino superior e técnico à pesquisa e inovação.
- 1.2. Compete à Diretoria de Pesquisa, Inovação, e Pós-Graduação (DPIPG) a elaboração do edital, recebimento dos projetos e divulgação dos resultados.
- 1.3. O presente edital terá vigência de dois anos a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.4. O edital é de fluxo contínuo, podendo receber submissões de projetos a qualquer momento.
- 1.5. Serão consideradas propostas encaminhadas por todas as áreas de conhecimento.
- 1.6. Projetos submetidos e aprovados no referido Edital, terão prazo mínimo de execução de 4 (quatro) meses e máximo de 12 (doze) meses, conforme o plano de trabalho, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de tempo mediante comunicação à DPIPG.
- 1.7. Cada coordenador poderá submeter mais de um projeto, desde que os projetos tenham, necessariamente, características de Iniciação Científica.
- 1.8. É obrigatória a participação de estudantes limitando-se a três estudantes por projeto.
 - 1.8.1. Caso seja necessário envolver um número de estudantes superior a três, deve-se apresentar justificativa nos planos de trabalho.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. Despertar a vocação científica e inovadora nos estudantes dos cursos técnicos e superiores.
- 2.2. Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa e a inovação.

- 2.3. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e inovação.
- 2.4. Estimular pesquisadores a engajarem estudantes do IFMG *Campus* Bambuí no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados; e estimular o desenvolvimento social, local e regional.
- 2.5. Cadastrar e registrar os projetos de pesquisa e inovação a serem executados no âmbito do IFMG *Campus* Bambuí, institucionalizando-os.

3. DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

- 3.1. Este edital não prevê qualquer tipo de recursos, seja de bolsas, custeio ou capital provenientes de fomento interno ou externo.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderão submeter projetos, os professores e/ou técnico-administrativos que fazem parte do quadro permanente do IFMG - *Campus* Bambuí, assim como, professores visitantes e substitutos.

4.1.1. Os professores visitantes e os professores substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data prevista para encerramento do projeto não seja posterior a data prevista para permanência máxima no IFMG e desde que o projeto tenha um co-orientador do quadro efetivo da Instituição, para dar continuidade caso o coordenador seja desligado da mesma.

4.1.2. Os membros da equipe deverão indicar sua concordância em participar da pesquisa no próprio SUAP até a data limite das inscrições.

- 4.2. Poderão submeter propostas pesquisadores que:

- a) Não tenham pendências junto à DPIPG ou a outros programas de pesquisa do IFMG.
- b) Não estejam licenciados/afastados do IFMG *Campus* Bambuí, por qualquer motivo.
- c) Não estejam com processo de remoção ou redistribuição para outra instituição em andamento (protocolizado no SEI).
- d) Estejam com o Currículo Lattes atualizado (período inferior a 60 dias da data de submissão).

- 4.3. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) por meio do seguinte endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

- 4.4. No ato da inscrição, o coordenador deverá preencher os seguintes itens do projeto na plataforma SUAP:

4.4.1. Resumo do projeto de pesquisa (máximo 300 palavras).

4.4.2. Palavras-chave do projeto, respeitando o número mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) palavras-chave.

4.4.3. Introdução.

4.4.4. Justificativa do projeto – Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

4.4.5. Fundamentação teórica – Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

4.4.6. Objetivo Geral – Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, definindo a contribuição que será gerada com a pesquisa e relacionando-a aos resultados esperados.

4.4.7. Metodologia da Execução do Projeto – Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

4.4.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução – Descrever a forma de

execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

4.4.9. Resultados esperados – Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, e apresentar as contribuições que serão geradas pela pesquisa.

4.4.10. Bibliografia – Listar todas as citações utilizadas na redação do projeto seguindo a norma NBR6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.4.11. Equipe – Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto. Não incluir os estudantes nesse momento.

4.4.12. Metas - Na aba própria deverão ser descritas as metas e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas.

4.4.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso – o proponente deverá zerar os valores referentes a recursos financeiros.

4.4.14. Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) Plano de trabalho diferente para cada aluno orientado.

b) Para projetos com aprovação do CEP anterior à submissão, o coordenador deverá anexar o parecer final do CEP de aprovação do projeto.

c) Para projetos que envolvam pesquisas com animais vertebrados ou materiais e dados derivados destes, deve-se anexar o protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG).

d) Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com pesquisadores de outras instituições, deve-se anexar o documento comprovante da parceria.

4.5. Para projetos em que serão realizadas pesquisas com seres humanos, deve-se incluir obrigatoriamente no plano de metas a meta inicial: "APROVAÇÃO DO PROJETO NO CEP", contendo as seguintes ATIVIDADES: (i) preparação de documentos obrigatórios à submissão de projeto à Plataforma BR, (ii) submissão do projeto à Plataforma BR; (iii) tramitação e aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), com previsão de conclusão mínima de 4 meses para esta meta inicial.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

5.1. Ser servidor do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Bambuí. Os casos referentes aos professores visitantes/substitutos estão estabelecidos no item 4.1.1.

5.2. São compromissos do coordenador:

5.2.1. Propor um projeto executável de acordo com as estruturas do *Campus* Bambuí, podendo partes dos ensaios serem realizadas em outras instituições ou Empresas, de acordo com parceria comprovada previamente.

5.2.2. Realizar o cadastro do(s) estudante(s) que irá(ão) participar na execução do projeto aprovado em até 10 dias úteis no SUAP após a aprovação do projeto.

5.2.3. Manter o processo atualizado, na plataforma SUAP, com as devidas comprovações e documentações correspondentes.

5.2.4. Fazer o acompanhamento mensal das atividades via SUAP até o último dia útil de cada mês, impreterivelmente, sendo o aluno desligado e o projeto inativado, caso o mesmo não seja preenchido durante dois meses consecutivos.

5.2.5. Cumprir os trâmites de conclusão do projeto, incluindo a entrega do relatório final.

5.2.6. Incluir o nome do(s) estudante(s) envolvido(s), no desenvolvimento da pesquisa/ inovação, em publicações, trabalhos apresentados em congressos e seminários e outros meios de divulgação, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.

5.2.7. Solicitar a exclusão de estudante(s) orientado(s), caso necessário, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente, com execução mínima de 4 meses e máxima de 12 meses.

5.2.8. Comunicar à DPIPG eventuais impedimentos para a coordenação do projeto, indicando outro pesquisador cadastrado na equipe de trabalho como substituto na condução do projeto. Caso não haja pesquisador cadastrado, o coordenador deverá indicar algum ou realizar a interrupção do projeto.

5.3. Será de responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes, etc. para a execução da pesquisa.

5.4. Recomenda-se apresentar os resultados do projeto de pesquisa desenvolvido no âmbito deste Edital em publicações e eventos científicos.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.1. Estar regularmente matriculado em cursos do IFMG - *Campus* Bambuí.

6.2. Não ter pendências junto a DPIPG.

6.3. O estudante pode estar vinculado a apenas um outro projeto cadastrado no SUAP (como bolsista ou voluntário).

6.4. São compromissos do estudante:

6.4.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o coordenador e a carga horária correspondente a 10 (dez) horas semanais para discentes do curso superior e 6 (seis) horas semanais para discentes do curso técnico.

6.4.2. Elaborar o relatório final ou artigo científico e solicitar o coordenador sua inclusão no SUAP para que o projeto possa ser finalizado e a certificação possa ser realizada.

6.4.3. Nas publicações e trabalhos apresentados com os resultados do projeto, o estudante deve citar o nome do coordenador e fazer referência à sua condição de integrante do Programa Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVIC) do IFMG *Campus* Bambuí.

7. DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. O projeto será considerado apto ao cadastro (aprovado) caso tenha cumprido todos os requisitos estabelecidos no item 4 deste edital.

7.2. A análise documental será de caráter ELIMINATÓRIO, ou seja, a falta de documentos solicitados no momento da inscrição implicará na não homologação da inscrição.

7.3. As propostas serão avaliadas por membros internos e/ou externos ao IFMG, indicados pelo NEAP, de acordo com a área de pesquisa de cada proposta.

7.4. O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos, a nota média de todos os avaliadores superior à 60%.

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1. As certificações referentes à execução do projeto serão emitidas via SUAP após encerramento do projeto.

8.2. O encerramento do projeto está condicionado a comprovação de todas as atividades mensais e ao envio do relatório final ou artigo científico em até 60 dias após a conclusão da vigência do projeto no SUAP.

8.3. Os projetos que submeteram suas propostas ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), à Plataforma Brasil ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) devem anexar no SUAP o comprovante de aceite do projeto.

8.4. As certificações serão emitidas em até 30 dias após a solicitação de conclusão do projeto pelo coordenador, exclusivamente via SUAP, na aba 'Conclusão'.

8.5. A documentação e as informações prestadas pelo coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo o projeto passível de inativação por parte da DPIPG aquele que não fornecer

a documentação requisitada nos itens 5.2, 8.2 e 8.3 de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O cadastro do projeto pode ser inativado pela DPIPG, em caso de não cumprimento do item 5.2 deste edital.

9.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG - *Campus* Bambuí, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DPIPG) do IFMG - *Campus* Bambuí.

Bambuí, 30 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Garcia de Carvalho, Diretor(a) Geral - Campus Bambuí**, em 30/04/2025, às 17:45, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2282798** e o código CRC **E1AC9AAE**.

23209.001607/2025-32

2282798v1